



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica ge Fls. 83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 5655/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 24 de julho de 2018.

Horário: 09:30 h.

2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 084/2018 foi autorizada no processo nº 5655/2018, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como objeto a contratação de empresa

J



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica Jr Fls. 84

devidamente qualificada para locação de copiadora digital com prestação de serviços com treinamento e atendimento técnico (mão de obra e reposição de peças) e materiais de consumo incluídos (tôner, revelador e cilindro, com exceção de papel) para a VISA (Vigilância em Saúde), Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme condições relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 72.059,76 (setenta e dois mil cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) e será atendida pela Funcional Programática 36.001.001.10.302.0009.2028, Despesa Econômica 3390.39, NR 703.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no Banco de Preços e pesquisa de mercado de mercado, com preços referidos ao mês de maio de 2018.

4- DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição do Objeto;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

5- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n.º 5655/18
Rubrica *JL* Fls. 85

ramal 9383, com a Sr. Gilson Lúcio, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368 no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h as 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

1



6.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica JR Fls. 87

8.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5659/18
Rubrica [assinatura] Fls. 88

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica Jac fls. 89

9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 084/2018
Processo n° 5655/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 084/2018
Processo n° 5655/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1- Apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos equipamentos ofertados.

10.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5655/18

Rubrica Jae Fls. 90

as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica *Jae* Fls. 91

10.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica gpe Fls. 92

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos

↓



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

[assinatura]



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica JR Fls. 95

12.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica [assinatura] Fls. 96

12.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5655/18
Rubrica Jo #1597

das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica [assinatura] Fls. 98

12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, em dias úteis.

4



13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 – Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VII).

15.4 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

15.5 – Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica [assinatura] Fls. 100

15.7 – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

16.3 – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 – O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 – DO PRAZO

17.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado por Empenho Global, com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início dos serviços e conforme Termos do Termo de Referência.

f



18.2 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica Jae Fls. 102

g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII.

19.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5655/18
Rubrica [assinatura] Fls. 103

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.1- A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.4.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 565.5/18
Rubrica Ju Fls. 104

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.13- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 10 de julho de 2018.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica Je Fls. 105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2018

ANEXO I

(Termo de Referência)

I – OBJETO:

Contratação de empresa devidamente qualificada para locação de copiadora digital com prestação de serviços com treinamento e atendimento técnico (mão de obra e reposição de peças) e materiais de consumo incluídos (tôner, revelador e cilindro, com exceção de papel) para a VISA (Vigilância em Saúde), Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

II – JUSTIFICATIVA:

A locação da copiadora reduzirá custos e garantir a execução dos trabalhos de impressão, agilizando a montagem de processos, entrega de documentos e outros serviços que necessitam da utilização dos serviços. Enfatizamos ainda que o Hospital necessita das copiadoras em perfeitas condições para impressões de laudos de exames realizados pelo Laboratório Municipal, impressão de fichas de atendimento entre outros serviços de impressão, assim como os outros setores, que utilizam as impressoras/copiadoras para serviços indispensáveis para o funcionamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. A falta de copiadoras/impressoras em boas condições, pode ocasionar a paralisação dos serviços, prejudicando inclusive o atendimento dos usuários na Rede de Saúde.

III - ESPECIFICAÇÃO DA COPIADORA:

- COPIADORA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI, CÓPIA FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE ATÉ 1200 X 600 DPI, CONFIGURAÇÕES DE CONTRASTE (MAIS

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5655/18
Rubrica je Fls. 106

CLARO/MAIS ESCURO), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400 %, DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 19200 X 19200 DPI, MEMÓRIA DE 32 MB, MEMÓRIA DE FAX DE 600 PÁGINAS, ENTRADA DA BANDEJA PRIORITÁRIA DE FOLHA ÚNICA, BANDEJA 2 DE 250 FOLHAS: TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFÍCIO, TAMANHO DE PAPEL: A4, B5 (ISO), A5, A6, B6, EXECUTIVO E FOLIO. CONECTIVIDADE; INTERFACES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; FRANQUIA DE 10000 CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO CASO SEJA NECESSÁRIO; SUPORTE ON-SITE COM ATENDIMENTO EM ATÉ 4 HORAS E RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ATÉ 24 HORAS.

Destinação: 01 – Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus

01 – Coordenação de Saúde Mental

01 – Unidade Emergencial Mário Barros Wagner

01 - Centro de Saúde B. Pinto das Chagas.

- LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ALTA DE ATÉ 45 PPM, COM CICLO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DE 100000 CÓPIAS MENSAIS. COM UMA RESOLUÇÃO DE 2.400 x 600 DPI NA IMPRESSÃO, DUAS GAVETAS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1000 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL ATÉ A3, INTERFACE DE REDE E USB. COM FRANQUIA DE 18000 CÓPIAS MENSAIS, FORNECIMENTO DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CASO SEJA NECESSÁRIO. SUPORTE ON-SITE COM ATENDIMENTO EM ATÉ 4 HORAS E RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ATÉ 24 HORAS.

Destinação: 01 - Centro de Saúde B. Pinto das Chagas.

- IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL A4), ATÉ 33 PPM, CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4) ATÉ 5000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO DE 750 ATÉ 3000 PÁGINAS, QUALIDADE E IMPRESSÃO (PRETO ÓTIMA) ATÉ 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA PADRÃO 128 MB. MEMÓRIA MÁXIMA 384 MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600MHZ, CONECTIVIDADE PADRÃO USB ALTA VELOCIDADE, GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE – TX. (CABO USB INCLUSO).

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 6655/18
Rubrica Jc Fls. 107

Destinação: 01 – Vigilância em Saúde.

02 - Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus

01 – Complexo Regulador

02 - Centro de Saúde B. Pinto das Chagas.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- a) Apresentar menor preço cotado;
- b) Atender integralmente às exigências elencadas na presente solicitação de serviços.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada executará os seguintes serviços:

- a) Locação de máquina copiadora/impressora com as características descritas no item III – LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS;
- b) Efetuar manutenção preventiva a cada 30 dias;
- c) Realizar atendimento em até 6 horas e resolução do problema em até 24 horas mediante comunicado da contratante;
- d) Troca de máquina por outra com as mesmas características quando ficar demonstrado que a máquina locada não está em condições de executar os serviços com a qualidade esperada;
- e) Fornecimento de tóner mensalmente, de acordo com a demanda;
- f) Os serviços não serão cobertos em casos de operação inadequada, interferência técnica de pessoas não autorizadas, utilização do equipamento fora das condições ideais especificadas pelo fabricante;
- g) A empresa contratada procederá à execução do objeto, nas condições aqui estabelecidas;
- h) A empresa que assinar o devido contrato estará de acordo com todas as cláusulas do mesmo;

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica JZ Fls. 108

serviços contratados, mediante representantes especialmente designados.

- b) Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- c) Facilitar o acesso aos setores cujas máquinas serão instaladas, para realização dos serviços de manutenção;
- d) Efetuar o pagamento conforme cronograma de desembolso, contados a partir da entrega do relatório de atividades detalhado dos serviços realizados para conferência acompanhado de nota fiscal com aceite, entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A locação das copiadoras/impressoras será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da Assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Empenho Global, com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início dos serviços e as demais sucessivamente até o término do contrato.

IX - CUSTOS DO SERVIÇO:

O valor estimado para a execução do serviço de locação da copiadora/impressora, destinado as unidades de Saúde é de R\$ 72.059,76 (setenta e dois mil e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Os preços apresentados pelo(s) fornecedor(es) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica Jae Fls. 109

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PAGAMENTOS	VALOR DA PARCELA	VALOR ACUMULADO	PERCENTUAL ACUMULADO
1ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 6.004,98	8,33%
2ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 12.009,96	16,67%
3ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 18.014,94	25,00%
4ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 24.019,92	33,33%
5ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 30.024,9	41,67%
6ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 36.029,88	50,00%
7ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 42.034,86	58,33%
8ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 48.039,84	66,67%
9ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 54.044,82	75,00%
10ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 60.049,8	83,33%
11ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 66.054,78	91,67%
12ª parcela:	R\$ 6.004,98	R\$ 72.059,76	100,00%

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica Jø Fls. 110

LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO MENSAL ESTIMADO

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	
	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
COPIADORA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI, CÓPIA FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE ATÉ 1200 X 600 DPI, CONFIGURAÇÕES DE CONTRASTE (MAIS CLARO/MAIS ESCURO), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400 %, DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 19200 X 19200 DPI, MEMÓRIA DE 32 MB, MEMÓRIA DE FAX DE 600 PÁGINAS, ENTRADA DA BANDEJA PRIORITÁRIA DE FOLHA ÚNICA, BANDEJA 2 DE 250 FOLHAS: TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFÍCIO, TAMANHO DE PAPEL: A4, B5 (ISO), A5, A6, B6, EXECUTIVO E FOLIO. CONECTIVIDADE; INTERFACES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; FRANQUIA DE 10000 CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO CASO SEJA NECESSÁRIO; SUPORTE ON-SITE COM ATENDIMENTO EM ATÉ 4 HORAS E RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ATÉ 24 HORAS	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00 (X QUATRO COPIADORA)
.LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ALTA DE ATÉ 45 PPM, COM CICLO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DE 100000 CÓPIAS MENSAIS. COM UMA RESOLUÇÃO DE 2.400 x 600 DPI NA IMPRESSÃO, DUAS GAVETAS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1000 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL ATÉ A3, INTERFACE DE REDE E USB. COM FRANQUIA DE 18000 CÓPIAS MENSAIS, FORNECIMENTO DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CASO SEJA NECESSÁRIO. SUPORTE ON-SITE COM ATENDIMENTO EM ATÉ 4 HORAS E RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ATÉ 24 HORAS.	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00 (X UMA COPIADORAS)
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL A4), ATÉ 33 PPM, CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4) ATÉ 5000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO DE 750 ATÉ 3000 PÁGINAS, QUALIDADE E IMPRESSÃO (PRETO ÓTIMA) ATÉ 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA PADRÃO 128 MB. MEMÓRIA MÁXIMA 384 MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600MHZ, CONECTIVIDADE PADRÃO USB ALTA VELOCIDADE, GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE – TX. (CABO USB INCLUSO).	R\$ 2.089,98	R\$ 25.079,76 (X SEIS COPIADORAS)

X – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços de locação serão prestados nas dependências da contratante, sito, na

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica JR Fls. 111

Vigilância em Saúde, Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, Complexo Regulador, Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, Coordenação de Saúde Mental e Unidade Emergencial Mário Barros Wagner.

XI – PESQUISA DE PREÇOS:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial (Banco de Preços), para o serviço, objeto do presente processo, na presente data.

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica Jae Fls. 112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2018

ANEXO II (Descrição do Objeto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Processo n.º 5655/18
 Rubrica 90 Fls. 113

Solicitação: 001105/2018

Data Cadastro : 09/05/2018
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Prioridade : - NORMAL
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA
 Finalidade : 2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Solicitação Grupo :
 N° Processo:
 Comprador : 6423 - GABRIEL.MAIA
 Fonte : MAC - AMBULATORIO E INTERNACAO
 Preço Estimado(R\$) : 72.059,76
 Modalidade de Compra: Compra Direta
 Ficha Número : 703

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento de Despesa: 3390391200 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-12-0032-0	UNIDADE	LOCACAO DE COPIADORA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX, COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 30 PPM, RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE ATE 1200 X 1200 DPI, COPIA FRENTE E VERSO, RESOLUCAO DE COPIA DE ATE 1200 X 600 DPI; CONFIGURACOES DE CONTRASTE (MAIS CLARO/MAIS ESCURO), REDUCAO/AMPLIACAO DE 25 A 400%, DIGITALIZACAO COM RESOLUCAO DE ATE 19200 X 19200 DPI, MEMORIA DE 32MB, MEMORIA DE FAX DE 600 PAGINAS, ENTRADA DA BANDEJA PRIORITARIA DE FOLHA UNICA, BANDEJA 2 DE 250 FOLHAS: TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSICAO OFICIO, TAMANHO DE PAPEL: A4, B5 (ISO), A5, A6, B6, EXECUTIVO E FOLIO. CONECTIVIDADE; INTERFACES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; FRANQUIA DE 10000 COPIAS, COM FORNECIMENTO DE TONER E SUBSTITUICAO DE CILINDRO CASO SEJA NECESSARIO. SUPORTE ON-SITE COM ATENDIMENTO EM ATE 4 HORAS E RESOLUCAO DO PROBLEMA EM ATE 24 HORAS.	4,00		7.020,00	28.080,00
0002	047-12-0021-0	UNIDADE	LOCACAO DE COPIADORA LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO ALTA DE ATE 45 PPM, COM CICLO MAXIMO DE 100000 COPIAS MENSAIS. LOCACAO DE COPIADORA LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO ALTA DE ATE 45 PPM, COM CICLO MAXIMO DE IMPRESSAO DE 100000 COPIAS MENSAIS. COM UMA RESOLUCAO DE 2.400 x 600 DPI NA IMPRESSAO, DUAS GAVETAS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 1000 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL ATE A3, INTERFACE DE REDE E USB. COM FRANQUIA DE 18000 COPIAS MENSAIS, FORNECIMENTO DE TONER E SUBSTITUICAO DE PECAS CASO SEJA NECESSARIO. SUPORTE ON-SITE COM ATENDIMENTO EM ATE 4 HORAS E RESOLUCAO DO PROBLEMA EM ATE 24 HORAS.	1,00		18.900,00	18.900,00
0003	047-12-0033-0	UNIDADE	LOCACAO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO (NORMAL A4), ATE 33 PPM, CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4) ATE 5000 PAGINAS, VOLUME MENSAL DE PAGINAS RECOMENDADO DE 750 ATE 3000 PAGINAS... QUALIDADE E IMPRESSAO (PRETO OTIMA) ATE 1200 X 1200 DPI, MEMORIA PADRAO 128MB. MEMORIA MAXIMA 384MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600MHz, CONECTIVIDADE PADRAO USB ALTA VELOCIDADE, GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE - TX. (CABO USB INCLUSO).	6,00		4.179,96	25.079,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Processo n.º 5655/18

Rúbrica gpe Fls. 114

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica [assinatura] Fls. 115

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2018

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 084/2018

(local), ____ de ____ de 2018

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2018, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5655/18

Rubrica gde Fls. 116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N.º 084/2018

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n.º ____/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n.º 2655/18
Rubrica JR Fls. 117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO N.º 084/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º ____/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica je Fls. 118

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2018 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5655/18
Rubrica JL Fls. 119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO N.º 084/2018

ANEXO VII
(Minuta do Contrato)

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5655/18

Rubrica Je Fls. 120

Minuta

CONTRATO N.º _____/2018

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão n.º 84/2018, instaurado face a solicitação n.º 1105/2018, Processo n.º 5655/2018, do Fundo Municipal de Saúde, Nota de Empenho n.º _____/2018, emitida em ____/____/2018, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 560/2005 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - **Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Simone Flores Soares de Oliveira Barros e Chefe de Gabinete, Sr. Luciano de Almeida Lourenço doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com n.º _____, representada por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, cadastrado no CPF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de copiadora digital com prestação de serviços com treinamento e atendimento técnico (mão de obra e reposição de peças) e materiais de consumo incluídos (tôner, revelador e cilindro, com exceção de papel) para a VISA (Vigilância em Saúde), Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso constante no projeto básico.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei n.º 5.474/68 e a Lei n.º 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

1

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O serviço terá a duração de 12 (doze) meses, a partir do contrato e da ordem de início de serviços, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 339039, funcional programática: 36.001.001.10.302.0009.2028 e ficha: 703.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 084/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.



7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

Minuta de Contrato n.º /2018

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5659/18
Rubrica [assinatura] Fls. 124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO N.º 084/2018

ANEXO VIII
(Proposta de Preços)

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :
 Endereço :
 CNPJ :
 Tel. :
 PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000084/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00005655/2018
 ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRIÇÃO PRODUITO ITEM QUANTIDADE UN VALOR UNITARIO MARCA TOTAL TOTAL POR LOTE

Lote: 1
 LOCAÇÃO DE COPIADORA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI, CÓPIA FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE ATÉ 1200 X 600 DPI;-CONFIGURAÇÕES DE CONTRASTE (MAIS CLARO/MAIS ESCURO), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%, DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 19200 X 19200 DPI, MEMÓRIA DE 32MB, MEMÓRIA DE FAX DE 600 PÁGINAS, ENTRADA DA BANDEJA PRIORITÁRIA DE FOLHA ÚNICA, BANDEJA 2 DE 250 FOLHAS; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO ÓFICIO, TAMANHO DE PAPEL: A4, B5 (ISO), A5, A6, B6, EXECUTIVO E FOLIO. CONNECTIVIDADE: INTERFACES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; FRANQUIA DE 10000 CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO CASO SEJA NECESSÁRIO. SUPORTE ON-SITE COM ATENDIMENTO EM ATÉ 4 HORAS E RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ATÉ 24 HORAS.

047.12.0032 1 4,00 UNIDADE 0,00

0,00 0,00

Lote: 2
 LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ALTA DE ATÉ 45 PPM, COM CICLO MÁXIMO DE 100000 CÓPIAS MENSAIS.-LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ALTA DE ATÉ 45 PPM, COM CICLO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DE 100000 CÓPIAS MENSAIS. COM UMA RESOLUÇÃO DE 2.400 x 600 DPI NA IMPRESSÃO, DUAS GAVETAS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1000 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL ATÉ A3, INTERFACE DE REDE E USB. COM FRANQUIA DE 18000 CÓPIAS MENSAIS, FORNECIMENTO DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CASO SEJA NECESSÁRIO. SUPORTE ON-SITE COM ATENDIMENTO EM ATÉ 4 HORAS E RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ATÉ 24 HORAS.

047.12.0021 2 1,00 UNIDADE 0,00

0,00 0,00

Lote: 3
 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL A4), ATÉ 33 PPM, CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4) ATÉ 5000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO DE 750 ATÉ 3000 PÁGINAS...- QUALIDADE E IMPRESSÃO (PRETO ÓTIMA) ATÉ 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA PADRÃO 128MB, MEMÓRIA MÁXIMA 384MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600MHZ, CONECTIVIDADE PADRÃO USB ALTA VELOCIDADE, GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE - TX. (CABO USB INCLUSO).

047.12.0033 3 6,00 UNIDADE 0,00

0,00 0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

Processo n.º 5655/18
 Rubrica P.M.Q.
 Fls. 25

1